

HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

Estudo Técnico Preliminar 142/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23540.019407/2025-65

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial no processo de aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I**. Seu principal objetivo é realizar uma análise aprofundada e abrangente dos cenários possíveis para atender à demanda especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Nesse contexto, o ETP buscará identificar e avaliar diferentes soluções para garantir que as necessidades dos insumos sejam atendidas de maneira adequada.

Será realizado o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, em conformidade com o disposto no Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Tal contratação visa abastecer o HUPAA-UFAL-EBSERH com insumos disponíveis no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSEH.

A Contratação consta no Acordo Organizativo de Compromissos - AOC 2025 e no Plano Anual de Contratação HUPAA 2025, aprovada pelo Colegiado Executivo Através do Processo - SEI23540.023105/2024-19, declaração - SEI 47232698.

É importante destacar que o servidor **Jane Kelly Alexandra Lima dos Santos**, SIAPE: 224****, será o Gestor das Atas oriundas do pregão eletrônico para essa contratação.

Além disso, não é necessário classificar o documento com graus de sigilo, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações públicas no Brasil.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I** encontra sua justificativa na necessidade de reposição do estoque dos itens aqui descritos que irão suprir a demanda do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSEH, conforme levantamento das áreas demandantes (Processo SEI nº 23540.016364/2025-66).

Esses insumos são essenciais para a realização de procedimentos terapêuticos e cirúrgicos, atendendo especialmente pacientes em situações de dor aguda, em tratamentos oncológicos e nas intervenções que requerem controle rigoroso de sintomas. Dada a natureza dos medicamentos, é necessário manter um estoque adequado e continuamente abastecido, evitando interrupções que poderiam comprometer a qualidade do cuidado oferecido.

Manter um estoque adequado desse medicamento é crucial para garantir o pleno funcionamento das atividades hospitalares, proporcionando tratamento contínuo e de qualidade aos pacientes. Ademais, essa aquisição é vital para que o hospital cumpra com sua missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários.

Ao assegurar a disponibilidade desses insumos, o hospital não só melhora a eficácia dos tratamentos oferecidos como também apoia o desenvolvimento acadêmico e científico, essencial para a formação de profissionais de saúde qualificados, uma vez que o HUPAA também atua como centro de formação e pesquisa. Assim, a reposição desses medicamentos não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida estratégica para o cumprimento dos objetivos institucionais e para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade atendida.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Luiza Emanuelle Silva dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Habilitação - Qualificação Técnica:

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

- Proposta:

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

Prazo de validade;

Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

- **Critérios de Sustentabilidade**

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Ainda, deverão ser observadas as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

6. Levantamento de Mercado

Os itens solicitados constituem insumos já padronizados no Catálogo de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh que são comumente comprados pelos HUFs da Rede Ebserh e visam atender às necessidades das unidades hospitalares na prestação de serviços de assistência à saúde da população. Para tanto, a aquisição dos referidos itens, se dará através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, pelo fato da necessidade de entregas parciais dos materiais e a dificuldade na definição exata dos quantitativos a serem demandados pela Administração (itens II e V do Art. 3º do Decreto 11.462/2023).

Durante o processo de planejamento da contratação, são revisados descritivos, códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras) e os registros dos materiais disponíveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além da consulta a catálogos de fornecedores e bulas para verificar se o descritivo atende de forma ampla, sem restrições a competitividade e direcionamentos desnecessários.

A pesquisa de preços será realizada previamente pela Equipe de Planejamento, como condição indispensável para a verificação da compatibilidade do recurso disponível, bem como para análise de propostas na licitação.

O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados será realizado através de ampla pesquisa de mercado, considerando os parâmetros da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh.

A aquisição dos itens que serão objeto da futura licitação deverá ser efetuada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que pelas suas características se enquadram as hipóteses previstas nos incisos I, II e V do Art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, de 31 de março de 2023, quais sejam:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Descrição da solução como um todo

Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A descrição detalhada da lista preliminar dos itens segue na Tabela do Tópico 8 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

Para os Itens **01 ao 81**, o critério de julgamento será por menor preço unitário.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** e o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

Aquisição parcelada via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do HUPAA, por um período mínimo de **01 (um) ano** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HUPAA, considerando as variações de procedimentos e de perfis assistenciais, que exigem um planejamento adequado em relação aos insumos.

- **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

A Contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos contratados, conforme edital.

As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

A Contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico **uace.hupaa-ufal@ebserh.gov.br**, contendo:

Número do Documento Fiscal;

Data de emissão do Documento Fiscal;

Data prevista para entrega.

- **Prazos de entrega:**

O prazo de entrega dos materiais será de **20 (vinte)** dias corridos, sendo contado após recebimento da **Nota de Empenho**.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque – UACE do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH, localizada na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57.072-900, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.

- **Condições de entrega:**

Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

Todas as formas farmacêuticas, como comprimidos, drágeas ou cápsulas, deverão ser fornecidas em blister.

Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e /ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela contratante contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da contratante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

- **Recebimento provisório:**

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

Recebimento definitivo:

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital /contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

• **Adesão**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Hospital da Rede EBSE RH que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 11.462/2023.

A previsão da possibilidade de utilização do registro de preços supracitado, justifica-se por:

- Tornar o certame mais competitivo, ensejando a participação de um maior número de licitantes, uma vez que a possibilidade de contratações decorrentes torna o certame mais atrativo às empresas do ramo;
- Permitir a potencial utilização por outras unidades hospitalares da rede Ebserh, como importante e/ou emergencial alternativa ao desabastecimento, nas eventuais situações de descumprimento contratual ou quando frustrado o procedimento licitatório ordinário;
- Não trazer prejuízo à Administração, uma vez que eventual futuro pedido de adesão será objeto de específica apreciação;

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSE RH.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. EBSE RH	CÓD. AGHUX	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	271051	EBF01951	403428	sulfato de atropina; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO	96
2	363099	EBF01873	400381	azul de tripan; 0,1% (1 mg/mL); solução oftalmológica estéril. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	350
3	282220	EBF01878	400771	carbacol; 0,1 mg/mL (0,01%); solução ocular injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	250
4	272134	EBF01881	400915	cloridrato de ciclopentolato; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 5ML	180
5	267187	EBF01897	401140	dexametasona; 1 mg/mL; suspensão oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 5ML	120

6	321234	EBF00401	401144	dexametasona + sulfato de neomicina+ sulfato de polimixina b; 1 mg/mL + 5 mg/mL (equivale a 3,5 mg/mL de neomicina) + 6.000 UI/mL; suspensão oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 5ML	48
7	271790	EBF03639	403984	cloridrato de fenilefrina; 100 mg/mL (10%); solução oftálmica; medicamento especialmente manipulado; frasco de 5 a 10 mL.	MILILITRO	205
8	272944	EBF01903	401599	fluoresceína sódica; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Produto para saúde.	FRASCO 3ML	270
9	396741	EBF01899	401742	hipromelose (metilcelulose) + dextrana; 3 mg/mL (0,3%) + 1 mg/mL (0,1%); solução oftálmica. Registrado na Anvisa como medicamento.	FRASCO 15ML	200
10	273694	EBF01931	402222	hipromelose (metilcelulose); 20 mg/mL (2%); solução intraocular. - Registrado na Anvisa como Produto para saúde.	SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML	460
11	358569	EBF01937	402223	hipromelose (metilcelulose); 40 mg/mL (4%); solução intraocular. - Registrado na Anvisa como Produto para saúde.	SERINGA PREENCHIDA	510
12	427991	EBF03643	403675	mitomicina; 0,2 mg/mL (0,02%); pó líofilo + diluente; solução oftálmica; medicamento especialmente manipulado; frasco-ampola de 1 a 5 mL.	MILILITRO	70
13	288300	EBF00397	403313	cloridrato de moxifloxacino; 5 mg/mL; solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 5ML	110
14	271352	EBF01891	403316	cloridrato de pilocarpina; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 10ML	60
15	271581	EBF00436	403036	tobramicina; 3 mg/mL (0,3%); solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 5ML	160
16	436536	EBF01956	403078	triancinolona acetonida; 40 mg/mL; suspensão ocular injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 1ML	50
17	274561	EBF01957	403086	tropicamida; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 5ML	350
18	413570	EBF01958	403438	tropicamida; 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 5ML	24
19	274918	EBF00440	402647	vitamina A (acetato de retinol) + aminoácidos + metionina + cloranfenicol; 10.000 UI/g + 25 mg/g (2,5%) + 5 mg/g (0,5%) + 5 mg/g (0,5%); pomada oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	BISNAGA 3,5G	100
20	296120	EBF00721	404455	cloridrato de oxibuprocaina; 4 mg/mL (0,4%); solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 10ML	336
21	310452	EBF02126	408764	Ésteres etílicos dos ácidos graxos do óleo de papoula iodados; 480 mg de iodo por ml; solução injetável. - registrado na anvisa como medicamento.	AMPOLA 10ML	20
22	269846	EBF00718	400251	cloridrato de lidocaína; 20 mg/g (2%); gel estéril. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	BISNAGA 30G	3.500
23	394913	EBF02158	401059	ácido gadotérico; 0,27932 g/mL (0,5 mmol/mL); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 15ML	2.400
24	276664	EBF02136	401060	iobitridol; 658,1 mg/mL (300 mg de iodo por mL); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 100ML	3.000
25	276664	EBF02137	405699	iobitridol; 658,1 mg/mL (300 mg de iodo por mL); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 50ML	1.500
26	342903	EBF03681	405929	contraste radiológico não iônico; 350 a 370 mg/mL de iodo; à base de ioexol, iobitridol, ioversol, iopamidol ou iopromida; solução injetável 100 mL.. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 100ML	3.000
27	448848	EBF02120	402935	sulfato de bário; 1 g/mL (100%); suspensão oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO	240
28	434473	EBF01811	404172	triancinolona acetonida; 1 mg/g; pomada bucal. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	BISNAGA 10G	50
29	449023	EBF01793	402697	Saccharomyces boulardii (bacilos reconstituíntes de flora intestinal); 200 mg; pó líofilo oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	ENVELOPE 200MG	4.000
30	448769	EBF02623	402465	poliestirenosulfonato de cálcio; 27 g (900 mg/g); granulado solúvel. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	ENVELOPE	1.200

31	267712	EBF01761	402294	omeprazol; 20 mg; cápsula; embalagem em blíster. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	CÁPSULA	8.500
32	267713	EBF01765	402295	omeprazol; 40 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	CÁPSULA	10.100
33	268111	EBF01069	401730	cloridrato de hidralazina; 25 mg; comprimido revestido ou drágea. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	DRÁGEA	5.000
34	268112	EBF01070	401731	cloridrato de hidralazina; 50 mg; comprimido revestido ou drágea. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	DRÁGEA	3.500
35	437109	EBF01842	403870	polivitamínico do complexo B: vitamina B12 (cianocobalamina) + vitamina B5 (pantotenato de cálcio) + vitamina B2 (riboflavina) + vitamina B1 (nitrato de tiamina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina); 15 mcg + 25 mg + 3,3 mg + 30 mg + 50 mg + 10 mg; comprimido revestido	COMPRIMIDO REVESTIDO	180
36	267768	EBF00482	402512	cloridrato de prometazina; 25 mg; comprimido revestido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG	900
37	271000	EBF01581	401156	diclofenaco sódico; 50 mg; comprimido revestido de liberação retardada (revestimento gastrorresistente). - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 50MG	1.600
38	267502	EBF01567	400118	ácido acetilsalicílico; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 100MG	2.700
39	267777	EBF01614	402363	paracetamol; 200 mg/mL; solução oral; FRASCO; Volume: 10 a 15 mL. Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021).	FRASCO 15ML	1.200
40	267778	EBF01615	402361	paracetamol; 500 mg; comprimido; Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021).	COMPRIMIDO 500MG	12.000
41	268292	EBF02507	404587	folinato de cálcio (ácido fólico); 15 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 15MG	1.000
42	267503	EBF00914	400123	ácido fólico; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 5MG	1.600
43	292345	EBF00985	402937	sulfato ferroso (125 mg/mL); ferro elementar (25 mg/mL); solução oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 30ML	130
44	292344	EBF00986	402936	sulfato ferroso; 40 mg (ferro elementar); comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576 /2021).	COMPRIMIDO 40MG	7.800
45	279269	EBF00993	403224	varfarina sódica; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 5MG	950
46	267510	EBF01053	403817	cloridrato de amiodarona; 200 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 200MG	950
47	273395	EBF01098	403336	dinitrato de isossorbida; 5 mg; comprimido sublingual . - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 5MG	1.000
48	273396	EBF01097	401787	dinitrato de isossorbida; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 10MG	650
49	267772	EBF01084	402515	cloridrato de propranolol; 40 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 40MG	1.500
50	272434	EBF01018	400297	besilato de anlodipino; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 5MG	11.700
51	267516	EBF01009	400365	atenolol; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 25MG	2.500
52	267517	EBF01010	400366	atenolol; 50 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 50MG	1.700
53	267613	EBF01025	400770	captopril; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 25MG	5.000
54	267566	EBF01032	400801	carvedilol; 3,125 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 3,125MG	3.050
55	267565	EBF01033	400802	carvedilol; 6,25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 6,25MG	8.850

56	267650	EBF01145	401287	maleato de enalapril; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 5MG	1.500
57	267651	EBF01143	401286	maleato de enalapril; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 10MG	7.400
58	268856	EBF01141	402093	losartana potássica; 50 mg; comprimido revestido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 50MG	12.600
59	267689	EBF01146	402224	metildopa; 250 mg; comprimido revestido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 250MG	13.500
60	267688	EBF01147	402225	metildopa; 500 mg; comprimido revestido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 500MG	9.000
61	267728	EBF01153	402266	nifedipino; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 10MG	11.000
62	267729	EBF01190	402267	nifedipino; 20 mg; comprimido simples. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 20MG	2.700
63	448641	EBF01157	402268	nifedipino; 20 mg; comprimido de liberação retardada. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 20MG	2.510
64	267653	EBF01105	401384	espironolactona; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 25MG	4.000
65	267654	EBF01104	401383	espironolactona; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 100MG	1.050
66	267663	EBF01122	401643	furosemida; 40 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 40MG	3.900
67	267674	EBF01132	401732	hidroclorotiazida; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 25MG	3.800
68	267675	EBF01135	401734	hidroclorotiazida; 50 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 50MG	650
69	319883	EBF01043	404237	citrato de sildenafil; 20 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 20MG	530
70	273820	EBF01044	403284	citrato de sildenafil; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 25MG	50
71	273589	EBF00777	402514	propiltiouracila; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 100MG	1.450
72	267671	EBF01722	403356	glibenclamida; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 5MG	400
73	267690	EBF01687	404173	cloridrato de metformina; 500 mg; comprimido revestido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 500MG	200
74	267691	EBF01689	403310	cloridrato de metformina; 850 mg; comprimido revestido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 850MG	2.200
75	268123	EBF00762	403373	levotiroxina sódica; 50 mcg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 50MG	90
76	268124	EBF00761	3862	levotiroxina sódica; 25 mcg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 25MG	1.600
77	268125	EBF00759	402066	levotiroxina sódica; 100 mcg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 100MG	660
78	267743	EBF01558	402492	prednisona; 20 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 20MG	11.600
79	267741	EBF01559	402493	prednisona; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 5MG	7.600
80	358753	EBF00770	402245	misoprostol; 25 mcg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 25MCG	2.200
81	358755	EBF00769	402244	misoprostol; 200 mcg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO 200MCG	3.000

O quantitativo estimado para 12 meses foi validado pelo Setor de Farmácia Hospitalar, após análise do quantitativo do último pregão e avaliações extraídas do sistema AGHU, conforme Processo SEI nº 23540.016364/2025-66.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Esclareça-se que toda essa análise, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.303/2016, destina-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, impondo-se a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. Ressalte-se, ainda, que, nos termos do art. 7º do RLCE, o valor estimado do procedimento licitatório deve ser sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se a sua publicidade, mediante justificativa. Somente nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deve constar do instrumento convocatório.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será realizado o parcelamento do objeto em face da possibilidade de participação de maior número de licitantes, incluindo aqueles que não possuem capacidade de produzir e comercializar todos os materiais médico hospitalares constantes neste Estudo Técnico Preliminar. Efetuar o certame por lotes/grupos poderia implicar a ausência de licitantes. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC preferiu a realização do certame por itens, para mitigar a possibilidade de insucesso na adjudicação/homologação.

Os insumos serão utilizados frequentemente com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando à necessidade do HUPAA, racionalizando o espaço físico disponível no hospital, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

O RLCE também aponta a necessidade de observância do parcelamento do objeto nas licitações e contratos (artigos 3º, III, e 27, V, alínea b, § 1º e 2º). À vista disso, caso se constate viabilidade técnica e econômica, sem perda de economia de escala, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, em tese, mais vantagens para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I** ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras, uma vez que refere-se à insumos imprescindíveis a uma assistência de qualidade e à excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Além disso, é importante ressaltar que o objeto pretendido não possui interdependência com outras contratações já realizadas ou futuras. Isso indica que essa aquisição é independente e não está relacionada a nenhum outro contrato existente ou planejado no hospital.

Essa informação é relevante para destacar que a aquisição dos medicamentos foi devidamente planejada e que não haverá conflito ou dependência com outras compras realizadas ou previstas, garantindo assim a autonomia e a eficiência desse processo específico de aquisição dos insumos oncológicos para o HUPAA.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de medicamentos é realizada com base nos itens padronizados e demandados pelos diversos profissionais que compõem o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Essa abordagem de aquisição baseada em itens padronizados e demandados pelos profissionais do hospital visa garantir que os produtos adquiridos sejam aqueles que efetivamente atendam às necessidades reais da instituição. Isso contribui para o cumprimento da missão do HUPAA, que é promover de forma integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários.

O planejamento estratégico da instituição é seguido integralmente na aquisição desses medicamentos. Dessa forma, a compra desses insumos está em total alinhamento com as metas e objetivos estabelecidos pela administração do hospital, garantindo que as atividades desenvolvidas na instituição possam ser realizadas de forma contínua e eficiente.

Essa abordagem também permite a reposição adequada dos insumos quando necessário, garantindo o mantimento das atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no HUPAA. Essa aquisição é essencial para o atendimento adequado aos pacientes, a formação de profissionais de saúde, o avanço da pesquisa científica e o desenvolvimento de ações de extensão que beneficiem a comunidade atendida pela instituição.

Portanto, a aquisição desses insumos é uma parte crucial do planejamento estratégico do HUPAA-UFAL-EBSERH e representa uma forma adequada de atender às reais necessidades da instituição para cumprir sua missão institucional.

13. Avaliação da classificação do ETP

Informo que de acordo com o artigo 4º, inciso III, da Lei n.º 12.527/2011, a presente contratação NÃO É CLASSIFICADA COMO SIGILOSA, uma vez não se trata de aquisição imprescindível para a segurança da sociedade e do Estado, bem como NÃO se enquadra em nenhum dos incisos elencados no art. 23 da supracitada lei.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a serem alcançados com a contratação pelo Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

1. Obtenção da proposta mais vantajosa: Ao buscar a proposta mais vantajosa, o hospital procura garantir que está adquirindo os insumos necessários com o melhor custo-benefício possível. Isso pode resultar em economia financeira, permitindo que os recursos do hospital sejam otimizados e utilizados de forma mais eficiente em outras áreas, como investimentos em infraestrutura, capacitação de profissionais e melhoria nos serviços oferecidos.
2. Manutenção do estoque de insumos necessários: Ao adquirir os insumos, o HUPAA assegura o abastecimento adequado desses insumos no estoque. Dessa forma, é possível garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes, evitando desabastecimento e interrupção dos tratamentos.
3. Garantia de qualidade e segurança aos usuários: Ao adquirir insumos por meio de processos regulares e de acordo com as normas legais, o hospital pode garantir a qualidade e a segurança dos produtos utilizados nos tratamentos. Isso é essencial para a saúde e bem-estar dos pacientes atendidos.
4. Conservação do bem público e resguardo da Administração: Ao realizar a aquisição de forma transparente, de acordo com a legislação vigente e em busca da proposta mais vantajosa, a administração do hospital conserva o bem público e evita possíveis infrações legais ou questionamentos sobre o processo de compra.
5. Prevenção de paralisação parcial/total das atividades: Ao manter o estoque adequado de insumos, o hospital evita a possibilidade de paralisação das atividades assistenciais por falta de insumos. Isso é fundamental para garantir o atendimento contínuo aos pacientes e o funcionamento eficiente da instituição.
6. Contribuição na formação dos profissionais de saúde: Por ser um hospital universitário, o HUPAA desempenha um papel importante na formação de profissionais de saúde, como residentes e graduandos. Ao garantir a disponibilidade de insumos necessários para o ensino e treinamento desses profissionais, o hospital contribui para uma formação mais completa e qualificada.

Em resumo, a aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I** de forma vantajosa e planejada traz benefícios diretos para o funcionamento do hospital, para a qualidade e segurança do atendimento aos pacientes, além de contribuir de forma indireta na formação dos profissionais de saúde que passam pela instituição.

15. Providências a serem Adotadas

A aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I** requer um acompanhamento minucioso por parte da Administração do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) para garantir o cumprimento das especificações técnicas e exigências solicitadas. Esse acompanhamento deve ser realizado por profissionais qualificados, tanto da área administrativa quanto da área assistencial.

Aqui estão algumas razões pelas quais esse acompanhamento é essencial:

1. Cumprimento das especificações técnicas: Os insumos são produtos altamente especializados e sensíveis, e seu correto funcionamento depende de atender a requisitos técnicos rigorosos. Profissionais qualificados devem analisar se os insumos adquiridos atendem a todas as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a eficácia do tratamento e a segurança dos pacientes.
2. Garantia de qualidade: O acompanhamento adequado permite que a Administração verifique se os insumos entregues são de qualidade, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos regulatórios e de saúde. Isso é fundamental para evitar a utilização de produtos de baixa qualidade que possam comprometer a saúde dos pacientes.
3. Verificação de validade e acondicionamento: Profissionais qualificados devem assegurar que os insumos entregues estejam dentro do prazo de validade adequado e que foram devidamente acondicionados e armazenados para preservar sua integridade e eficácia.
4. Conformidade com a legislação: A área administrativa deve garantir que todo o processo de aquisição dos insumos esteja em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos de licitação estabelecidos, evitando problemas legais e garantindo a transparência no processo.
5. Aprovação do recebimento: A análise detalhada por profissionais qualificados é essencial para a aprovação do recebimento dos insumos. Somente após a verificação de que todos os requisitos foram cumpridos, os insumos devem ser aceitos e incorporados ao estoque do hospital.
6. Segurança do paciente: O acompanhamento adequado na aquisição dos insumos é fundamental para garantir a segurança dos pacientes. A administração responsável e a verificação rigorosa das especificações técnicas podem prevenir problemas relacionados a erros de medicação ou uso de produtos inadequados.

Em resumo, o acompanhamento de profissionais qualificados na análise, julgamento e recebimento desses medicamentos é essencial para assegurar a qualidade dos insumos utilizados nos tratamentos, o cumprimento das exigências técnicas e legais e, acima de tudo, a segurança e bem-estar dos pacientes atendidos no HUPAA.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais causados pela geração de resíduos dos diversos tipos são abordados no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Versão 5/2023, do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas - filial da EBSEERH. O mesmo tem como objetivo: "Reduzir a produção de resíduos, evitar desperdício de materiais, proporcionar aos resíduos gerados um tratamento seguro, de forma eficiente, com foco na proteção dos trabalhadores e na preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente e Preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, considerando os princípios da biossegurança, empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente, considerar os serviços de saúde como responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, do momento de sua geração até a destinação final, estimular a segregação no momento e no local de sua geração e reduzir o volume de resíduos perigosos e a ocorrência de acidentes ocupacionais, dentre outros benefícios à saúde pública e ao meio ambiente e disponibilizar informações técnicas aos estabelecimentos de saúde, assim como aos órgãos de vigilância sanitária, sobre as técnicas adequadas de manejo dos RSS, seu gerenciamento e sua fiscalização".

A previsão de Critérios de Sustentabilidade, neste ETP, conforme item 5 - Descrição dos Requisitos da Contratação também visa mitigar os possíveis riscos ambientais oriundos desta contratação.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

O HUPAA-UFAL-EBSEERH procura adotar, na medida do possível, os critérios previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZA EMANUELLE SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

TANIA BEATRIZ BATISTA DOS REIS

Membro da comissão de contratação

ARLANNY ROSE FERREIRA LIMA AMORIM

Membro da comissão de contratação

KLEINER TIAGO DO NASCIMENTO SILVA

Membro da comissão de contratação

VALDILENE DO NASCIMENTO SILVA

Membro da comissão de contratação